**CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

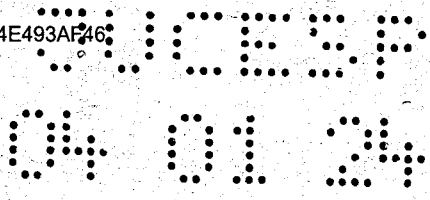
CNPJ 22.505.485/0001-08

NIRE 35300603532

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 12:00 do dia 01 de dezembro de 2023, na sede social da **CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, CEP 04547-130.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do livro de registro de presença de acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Maurício José Prado Silva** e secretariados pelo Sr. **Roberto Damasceno Nepomuceno**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o exame, a discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Clean Cloud Serviços de Informática S.A. pela SEK – Security Ecosystem Knowledge S.A.", celebrado nesta data pelas administrações da Companhia e da SEK – Security Ecosystem Knowledge S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.686/0001-53 e com os seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.538.323, com sede na cidade de Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Salas 1 e 2, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06.460-000 ("SEK" ou "Incorporadora"), o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Companhia pela SEK em 01 de dezembro de 2023 ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação da INCOMPANNY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, Sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.245/0001-12, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 27293 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela SEK ("Laudo de Avaliação Contábil"); (iii) o Laudo de Avaliação Contábil – Clean Cloud; (iv) a incorporação da Companhia pela SEK nos termos e condições do Protocolo e Justificação ("Operação" ou "Incorporação"); (v) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral nos termos da lei, a acionista deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
  - 5.1. Registrar que a ata que se refere a presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.
  - 5.2. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da Companhia pela SEK, consubstanciando as justificativas, os termos, as cláusulas e condições da Operação e que passa a fazer parte integrante da presente ata, na forma do Anexo I.

DS MP	DS RDN
----------	-----------



**5.3.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**5.3.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporadora ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) não ter tido, pela Incorporadora, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

**5.3.2.** Consignar que foi fixado o critério patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a SEK, em decorrência da implementação da Operação.

**5.3.3.** Consignar que foi adotada como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Companhia o dia 30/11/2023 ("Data-Base").

**5.3.4.** Consignar que o Laudo de Avaliação foi fundamentado nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas na Data-Base, as quais são parte integrante do Laudo de Avaliação.

**5.3.5.** Consignar que, conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora e que é parte integrante do Protocolo e Justificação, o valor contábil do acervo líquido da Companhia, a ser incorporado pela SEK, é negativo em R\$ 8.168.172,00 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais).

**5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o qual, rubricado por todos os presentes, passa a fazer parte integrante do Anexo 10.6. do Protocolo e Justificação de Incorporação.

**5.4.1.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Companhia que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas pela SEK, sendo reconhecidas no patrimônio líquido da SEK, conforme o caso.

**5.5.** Aprovar a Incorporação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Companhia para a SEK e a consequente extinção da Companhia.

**5.5.1.** Consignar que, tendo em vista a incorporação ora aprovada, e sujeito à aprovação da Operação pelos acionistas da SEK, fica a Companhia extinta por incorporação de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução.

**5.5.2.** Consignar que, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a SEK sucederá a Companhia a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, sejam estes patrimoniais ou não patrimoniais.

DS MP RDN

JUCESP  
04 01 24

5.5.3. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação emitida pelo Registro de Empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Companhia pela SEK em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Companhia pela SEK.

5.5.4. Consignar que a incorporação pela Incorporadora do patrimônio líquido da Incorporada não acarretará alteração no capital social da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora é titular, na presente data, da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia.

5.6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas na presente Assembleia, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e entes privados, bem como realizar todas as publicações que se façam necessárias para tal fim.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa Maurício José Prado Silva – Presidente; Roberto Damasceno Nepomuceno – Secretário. Acionista Presente: SEK – Security Ecosystem Knowledge S.A. (p. Maurício José Prado Silva e Roberto Damasceno Nepomuceno).

São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2023.

**Mesa:**

DocuSigned by:

Mauricio Prado

533B39277FB44FC...

Maurício José Prado Silva  
Presidente

DocuSigned by:

Roberto Damasceno Nepomuceno

3B27224ADD4FE47E...

Roberto Damasceno Nepomuceno  
Secretário

**Acionista:**

**SEK – Security Ecosystem Knowledge S.A.**

DocuSigned by:

Mauricio Prado

533B39277FB44FC...

Rep. por: Maurício José Prado Silva  
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

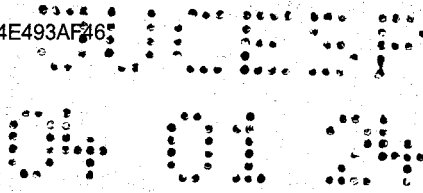
Roberto Damasceno Nepomuceno

3B27224ADD4FE47E...

Rep. por: Roberto Damasceno Nepomuceno  
Cargo: Diretor de Controladoria



DS MP RDN



**CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

CNPJ 22.505.485/0001-08

NIRE 35300603532

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ANEXO I**

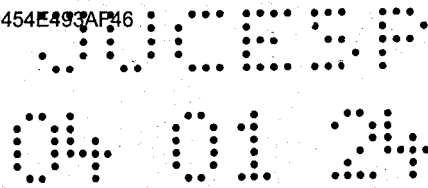
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. PELA SEK – SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**

*[Documento segue na próxima página]*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

DS  
MP

DS  
RDN



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. PELA SEK – SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**


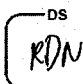
celebrado entre

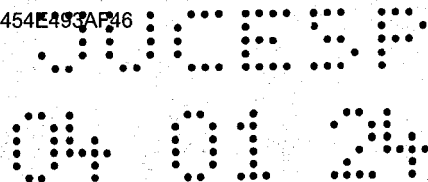
**CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**  
na qualidade de Incorporada

e

**SEK – SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**  
na qualidade de Incorporadora

01 de dezembro de 2023



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. PELA SEK – SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo indicadas:

(a) **CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob nº 22.505.485/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300603532, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“Clean Cloud” ou “Incorporada”); e

(b) **SEK – SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Salas 1 e 2, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.163.686/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.538.323, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“SEK” ou “Incorporadora”);

Clean Cloud e SEK, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes” e, cada qual individualmente, “Parte”.

### PREÂMBULO

(i) **CONSIDERANDO QUE** a Incorporadora e Incorporada são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico; e

(ii) **CONSIDERANDO QUE**, subordinado a determinados termos e condições previstos no presente instrumento, a SEK pretende incorporar a Clean Cloud, e a Clean Cloud pretende ser incorporada pela SEK;

**RESOLVEM** as Partes firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Clean Cloud Serviços de Informática S.A. pela SEK – Security Ecosystem Knowledge S.A.” (“Protocolo e Justificação”), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

### CLÁUSULA 1ª

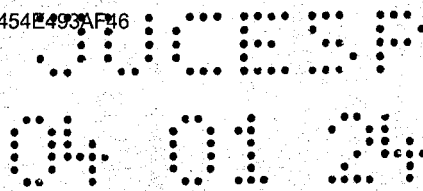
#### INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. **Interpretação.** Neste Protocolo e Justificação, a menos que exigido de outra forma pelo contexto:

1.1.1. Os títulos e cabeçalhos servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à cláusula a que fazem referência;

1.1.2. O termo “incluindo” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”;

DS MP DS RDN



1.1.3. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;

1.1.4. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; e

1.1.5. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

## CAPÍTULO I OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª OBJETO


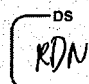
2.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada seja extinta e a Incorporadora suceda a Incorporada, a título universal, em relação aos direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. ("Operação").

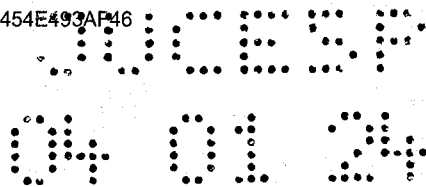
### CLÁUSULA 3ª JUSTIFICAÇÃO, MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, BENEFÍCIOS, FATORES DE RISCO E CUSTOS

3.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação insere-se no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica dos negócios das Partes, que visam uma redistribuição de seus ativos, passivos e projetos, de maneira a otimizar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência.

3.2. Interesse dos Acionistas na Operação e Benefícios para as Partes. Tendo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, tendo uma participação societária direta na outra, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam:

- (i) a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;
- (ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes permitirá a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por



consequência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelo grupo econômico ao qual as Partes pertencem;

- (iii) a maior integração operacional das Partes permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a criação de novas formas de complementação entre as atividades sociais, de maneira a buscar a criação de valor às Partes; e
- (iv) a racionalização e simplificação da gestão, de modo a eliminar processos e órgãos em duplicidade, resultando em eficiência administrativa e operacional para os negócios sociais combinados e redução e otimização de custos e despesas.

3.3. Opinião dos Administradores. Em vista disso, os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

#### CLÁUSULA 4ª

##### CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

4.1. Composição do Capital Social da Incorporada antes da Operação. O capital social da Clean Cloud, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.614.679,10 (um milhão, seiscentos e catorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), representado por 125.300 (cento e vinte e cinco mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas por sua única acionista da seguinte forma:

Acionista	Ações	Participação no Capital
SEK - Security Ecosystem Knowledge S.A.	125.300	100%
Total	125.300	100%

4.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da SEK, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 512.262.717,00 (quinhentos e doze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais), representado por 512.262.717 (quinhentos e doze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

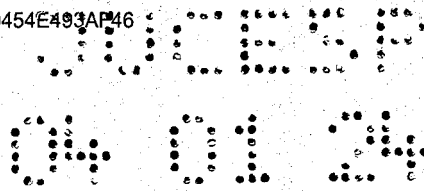
Acionista	Ações	Participação no Capital
Hitsey S.A.	511.750.455	99,9%
SEK - Security Ecosystem Knowledge, Ltd. (anteriormente denominada CBS Holding Global, Ltd.)	512.262	0,1%
Total	512.262.717	100%

#### CLÁUSULA 5ª

##### AÇÕES ATRIBUÍDAS AOS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS E MODIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS E VANTAGENS

5.1. Ações Preferenciais da Incorporadora antes da Operação. Não existem ações preferenciais de emissão da Incorporadora antes da Operação.

DS MP DS RDN



5.2. Ações Preferenciais da Incorporada antes da Operação. Não existem ações preferenciais de emissão da Incorporada antes da Operação.

#### CLÁUSULA 6ª

#### DIREITO DE RETIRADA, VALOR DE REEMBOLSO E RECONSIDERAÇÃO DA OPERAÇÃO

6.1. Direito de Recesso dos Acionistas da Clean Cloud. Nos termos dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A., os acionistas da Clean Cloud teriam direito de se retirar da companhia caso votassem contrariamente à aprovação da Operação. No entanto, a única acionista, SEK, representante da totalidade do capital social da Clean Cloud, já manifestou concordância com a Operação e não irá, conseqüentemente, exercer o seu direito de retirada.

6.2. Reconsideração da Operação. Como não haverá o exercício de direito de retirada, não haverá a possibilidade de reconsideração da Operação por risco à estabilidade financeira das Partes, conforme previsto no artigo 137, § 3º, da Lei das S.A.

### CAPÍTULO II INCORPORAÇÃO

#### CLÁUSULA 7ª INCORPORAÇÃO

7.1. Incorporação. Por meio da incorporação da Incorporada pela SEK, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, e será transferida para a Incorporadora, a título universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos integrantes do patrimônio da Incorporada, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., sendo que as atividades atualmente desempenhadas pela Incorporada passarão a ser desempenhadas pela Incorporadora.

7.2. Tratamento das Ações de Emissão da Incorporada. As ações de emissão da Incorporada, conforme aplicável, serão extintas no ato da Incorporação, sendo a Incorporada extinta em decorrência da Operação.

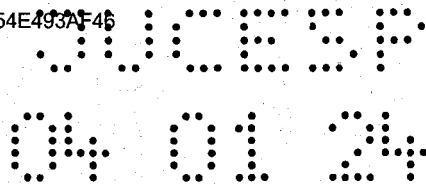
#### CLÁUSULA 8ª

#### INEXISTÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL E SUBSCRIÇÃO DE NOVAS AÇÕES

8.1. Critério para determinação da Relação de Substituição. A incorporação pela Incorporadora do Acervo Líquido da Incorporada, conforme definido na Cláusula 10.7 deste Protocolo e Justificação, não acarretará alteração no capital social da Incorporadora uma vez que a Incorporadora é titular, nesta data, das 125.300 (cento e vinte e cinco mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Incorporada.

8.2. Composição do Capital Social da Incorporadora após a Operação. Conforme o disposto na Cláusula 8.1 acima, o capital social da Incorporadora, após a Incorporação, permanecerá inalterado, no valor de R\$ 512.262.717,00 (quinhentos e doze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos

DS DS  
MP RDN



e dezessete reais), dividido em 512.262.717 (quinhentos e doze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas na proporção da Cláusula 4.2 acima.

#### CLÁUSULA 9ª ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS

9.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Será vertida para a Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, atualmente integrantes do patrimônio da Incorporada.

#### CLÁUSULA 10ª AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

10.1. Empresa Avaliadora. A Incorporadora contratou, nos termos do artigo 226 da Lei das S.A., a **INCOMPANNY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, Sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.245/0001-12, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 27293 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil dos elementos ativos e passivos da Clean Cloud, escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a serem incorporados pela SEK.

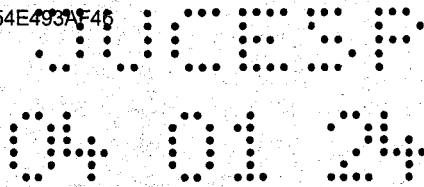
10.2. Aprovação da Contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor contábil da Incorporada deverá ser ratificada pela acionista da Clean Cloud em Assembleia Geral Extraordinária e pelos acionistas da SEK em Assembleia Geral Extraordinária.

10.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (2) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que não teve, pela Incorporada, pela Incorporadora, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

10.4. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela SEK, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi avaliado pelo critério do valor patrimonial contábil na Data-Base (conforme abaixo definida).

10.5. Data-Base. A data-base para avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada é 30/11/2023 ("Data-Base").

10.6. Laudo de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base e que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo 10.6** ("Laudo de Avaliação Contábil").



10.7 Acervo Líquido da Incorporada. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora e anexo ao presente instrumento, na Data-Base, para fins de incorporação pela SEK, o valor contábil do patrimônio líquido da Clean Cloud foi avaliado pelo valor total negativo de R\$ 8.168.172,00 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais), sendo este valor correspondente às 125.300 (cento e vinte e cinco mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Clean Cloud, representativas de 100% (cem por cento) do capital social, que serão canceladas em virtude da Operação ("Acervo Líquido da Incorporada").

10.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela SEK, sendo refletidas no seu patrimônio líquido, conforme o caso.

#### CLÁUSULA 11 SUCESSÃO

11.1. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A SEK sucederá a Clean Cloud a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, registrados ou não na escrituração contábil da Incorporada.

11.2. Registro e Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação da Incorporada passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela SEK em relação a todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela SEK.

#### CLÁUSULA 12 DIREITO DOS CREDITORES

12.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A., os credores da Incorporada ou da Incorporadora anteriores à aprovação da Operação e prejudicados pela realização da Operação poderão demandar judicialmente a anulação da Operação.

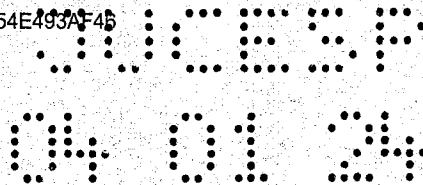
12.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora, nos termos dos artigos 232 e 289 da Lei das S.A.

12.2.1. Após o decurso do prazo referido na Cláusula 12.2 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

12.3. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilícitas prejudicam a anulação da Operação.

#### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CLÁUSULA 13



#### DEFESA DA CONCORRÊNCIA

13.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

#### CLÁUSULA 14 ATOS SOCIETÁRIOS

14.1. Assembleia Geral Extraordinária da SEK. Deverá ser realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da SEK para deliberar a respeito das seguintes matérias: (1) o Protocolo e Justificação; (2) a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Clean Cloud; (3) o Laudo de Avaliação Contábil; (4) a incorporação da Clean Cloud pela SEK nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (5) a consignação de que a Incorporação não acarretará alteração do capital social da SEK; e (6) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

14.2. Assembleia Geral Extraordinária da Clean Cloud. Deverá ser realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da Clean Cloud para deliberar a respeito das seguintes matérias: (1) o Protocolo e Justificação; (2) a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Clean Cloud; (3) o Laudo de Avaliação Contábil; (4) a incorporação da Clean Cloud pela SEK nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; e (5) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

14.3. Filiais. A Operação não resultará na abertura, modificação ou extinção de filiais da Incorporadora.

#### CLÁUSULA 15 DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À OPERAÇÃO

15.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Incorporada e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

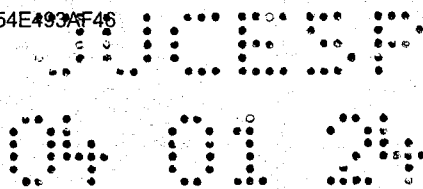
15.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

15.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

15.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas de ambas as Partes, no âmbito das assembleias

DS  
MP

DS  
RDN



gerais de acionistas das Partes, a serem realizadas para deliberar acerca das matérias indicadas nas Cláusulas 14.1 e 14.2 acima.

15.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

15.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

15.7. Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

15.8. Anexo. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula a que se refere o Anexo, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

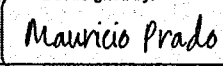
15.9. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.


15.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

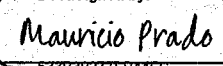
São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2023.

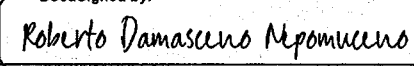
Incorporada: **CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

DocuSigned by:  
  
 533B39277FB44FC...  
 Por: Maurício José Prado Silva  
 Cargo: Diretor Presidente

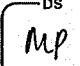
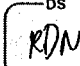
DocuSigned by:  
  
 3B27224ADDFE47E...  
 Por: Roberto Damasceno Nepomuceno  
 Cargo: Diretor de Controladoria

Incorporadora: **SEK - SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**

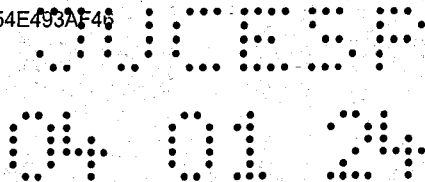
DocuSigned by:  
  
 533B39277FB44FC...  
 Por: Maurício José Prado Silva  
 Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
 3B27224ADDFE47E...  
 Por: Roberto Damasceno Nepomuceno  
 Cargo: Diretor de Controladoria

Testemunhas:

DS DS  
 





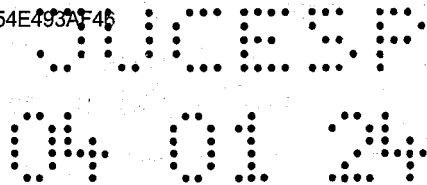
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CLEAN  
CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. PELA SEK – SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**

**ANEXO 10.6**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLEAN CLOUD  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. PARA FINS DE SUA INCORPORAÇÃO PELA SEK – SECURITY  
ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**

*[Documento segue na próxima página]*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

À **CLEAN CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA S.A.**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, na Avenida Vicente Pinzon, 54, Vila Olímpia, CEP 04.547-130, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 22.505.485.0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.949.258, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**CLEAN CLOUD**"); e

**SEK SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.**, sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, na Avenida Tamboré, 267, Andar 13, Conj. 131B Sala 2, Parte Bloco B Torre Norte, Tamboré, CEP 06.460-000, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.163.686/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.538.323, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**SEK**")

### DADOS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

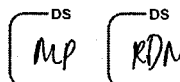
**INCOMPANNY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636 Sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.658.245/0001-12, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP 27293, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**INCOMPANNY**") representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Leandro Martarello Sant'Anna, contador, portadora do RG n.º 32.520.527-9 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n.º 333.027.208-23, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 1SP 327121, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **CLEAN CLOUD** para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de Novembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

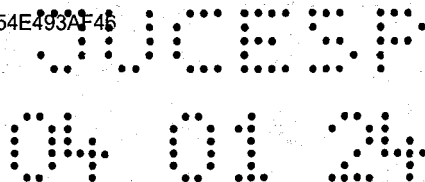
Página 1 de 5

Laudo de Avaliação

LEANDRO  
MARTARELLO SANT  
ANNA:3330272082  
3

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
MARTARELLO SANT  
ANNA:33302720823  
Dados: 2023.12.08  
12:41:57 -03'00'





## OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2023 da **CLEAN CLOUD** tem por objetivo o levantamento do valor de seu acervo líquido para sua incorporação total na empresa **SEK**.

## RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)).

O resumo das demonstrações contábeis utilizadas para a avaliação da Companhia está no **ANEXO I** do laudo de avaliação.

## ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de novembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido,

Página 2 de 5

Laudo de Avaliação

DS  
MP

DS  
RDN

LEANDRO  
MARTARELLO SANT  
ANNA:33302720823

Assinado de forma digital  
por LEANDRO MARTARELLO  
SANT ANNA:33302720823  
Dados: 2023.12.08 12:42:14  
-03'00'



04 01 24



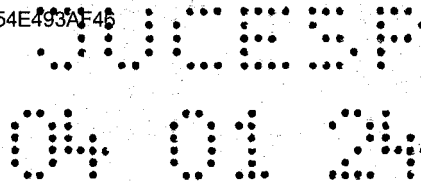
## ANEXO I

### CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMATICA S.A.

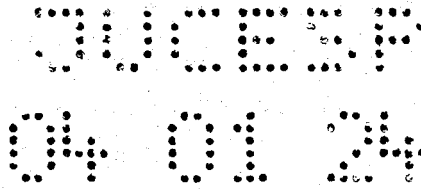
CNPJ: 22.505.485/0001-08

Descrição	11/2023	2022
<b>Balanco</b>		
<b>Ativos</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	100.250	124.618
Contas a receber de clientes cp	23.829	500.401
Pagamentos antecipados	75.639	65.272
Impostos a recuperar	4.104	124.598
Outros créditos cp	45.000	-
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>248.821</b>	<b>814.889</b>
Imobilizado	60.881	58.799
Intangíveis	352.688	711.505
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>413.569</b>	<b>770.305</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>662.390</b>	<b>1.585.194</b>
<b>Passivo</b>		
Fornecedores cp	21.697	52.945
Empréstimos cp	-	82.920
Obrigações trabalhistas	6.612.775	59.846
Obrigações fiscais	8.274	87.739
Outros Débitos cp	40.831	-
Resultado de exercicio futuro	308.083	1.065.630
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>6.991.662</b>	<b>1.349.080</b>
Pessoas ligadas	1.838.900	1.507.000
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.838.900</b>	<b>1.507.000</b>
<b>Patrimônio líquido</b>		
Capital social	1.614.679	1.000
(Prejuízo)/Lucro Acumulado	(1.271.744)	(552.004)
(Prejuízo)/Lucro Exercício	(8.511.107)	(719.883)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(8.168.172)</b>	<b>(1.270.887)</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>8.830.562</b>	<b>2.856.080</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>662.390</b>	<b>1.585.194</b>

DS MP RDN

**CLEAN CLOUD SERVIÇOS DE INFORMATICA S.A.****CNPJ: 22.505.485/0001-08**

<b>Descrição</b>	<b>11/2023</b>	<b>2022</b>
<b>DRE</b>		
<b>Receita Líquida</b>	<b>2.333.196</b>	<b>2.532.031</b>
Custo das vendas	(194.714)	(231.424)
<b>Lucro bruto</b>	<b>2.138.482</b>	<b>2.300.607</b>
Despesas com G&A	(10.206.048)	(2.894.509)
Outras despesas operacionais	(37.887)	-
Despesas Não-Recorrentes	(19.578)	-
<b>Lucro da atividade (EBITDA)</b>	<b>(8.125.031)</b>	<b>(593.902)</b>
Depreciação e Amortizações	(378.204)	-
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(8.503.234)</b>	<b>(593.902)</b>
Receitas financeiras	13.131	7.877
Despesas financeiras	(21.003)	(56.897)
<b>Receita (despesas) financeiras líquidas</b>	<b>(7.872)</b>	<b>(49.020)</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>(8.511.107)</b>	<b>(642.922)</b>
Imposto de renda e contribuição social	-	(76.961)
<b>Resultado do exercício</b>	<b>(8.511.107)</b>	<b>(719.883)</b>



DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A55249769DFF49C18FF20454E493AF46  
Assunto: AGE Clean Cloud incorporação  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 20  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Renata Gimenez  
Forun Lane 18, 3rd floor  
George Town, Grand Cayman KY1-9006  
Renata.gimenez@patria.com  
Endereço IP: 179.191.100.66

### Rastreamento de registros

Status: Original

15/12/2023 11:01:43

Portador: Renata Gimenez

Renata.gimenez@patria.com

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Beatriz Bistulfi  
beatriz.bistulfi@sek.io  
Gerente Jurídico  
SEK

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/09/2022 16:08:10  
ID: 54fce84f-3507-4648-9a87-5797a91a121f

Mauricio Prado  
mauricio.prado@sek.io  
CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/12/2023 11:56:22  
ID: 73d9ed27-a639-47c3-b9d6-96b2732a6f6a

Norma Ramos  
norma.ramos@sek.io

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/12/2023 13:23:10  
ID: 1a03ff05-7144-494c-85e1-12faa3239fcc

Roberto Damasceno Nepomuceno  
roberto.damasceno@sek.io

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/12/2023 11:12:09  
ID: b03c3fef-46dd-4cfe-b569-c37dd4c95a7d

### Assinatura

DocuSigned by:  
*Beatriz Bistulfi*  
A3294CSAFB2F494...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 186.204.56.117

DocuSigned by:  
*Mauricio Prado*  
632B39277FB44FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.141.137.251

DocuSigned by:  
*Norma Ramos*  
5AEDEB76B1A1418...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.142.99.92

DocuSigned by:  
*Roberto Damasceno Nepomuceno*  
3B27224ADDFE47E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.209.46.20

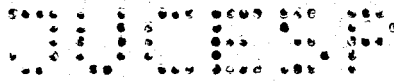
### Registro de hora e data

Enviado: 15/12/2023 11:11:13  
Visualizado: 15/12/2023 13:53:19  
Assinado: 15/12/2023 13:54:01

Enviado: 15/12/2023 11:11:14  
Visualizado: 15/12/2023 11:56:22  
Assinado: 15/12/2023 11:57:18

Enviado: 15/12/2023 11:11:14  
Visualizado: 22/12/2023 13:23:10  
Assinado: 22/12/2023 13:23:34

Enviado: 15/12/2023 11:11:15  
Visualizado: 15/12/2023 11:12:09  
Assinado: 15/12/2023 11:12:50



<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/12/2023 11:11:15
Entrega certificada	Segurança verificada	15/12/2023 11:12:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/12/2023 11:12:50
Concluído	Segurança verificada	22/12/2023 13:23:34
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 24/04/2020 12:05:01

Partes concordam em: Beatriz Bistulfi, Mauricio Prado, Norma Barros, Roberto Danasceno Nepomuceno

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

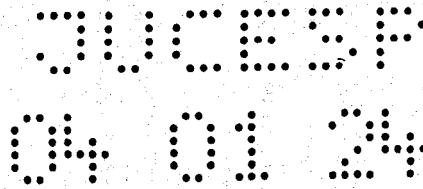
### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: paulo.cirulli@patria.com

**To advise PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at paulo.cirulli@patria.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

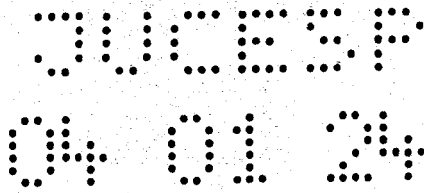
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to paulo.cirulli@patria.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to paulo.cirulli@patria.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. during the course of your relationship with PATRIA INVESTIMENTOS LTDA..